



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 2333/2015

“Dispõe sobre alteração da Lei 1165/96”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 1º da Lei 1165, de 13 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º- Fica permitido, a título precário, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, nos termos do disposto no Artigo 101, § 2º, da Lei Orgânica do Município, o uso de área Municipal, exclusivamente no que for necessário à implantação de uma unidade de tratamento de afluentes de esgotos sanitários, medindo 1.132,21 m² (Hum mil, cento e trinta e dois metros e vinte e um centímetros quadrados), em terreno situado à Rua Casemiro de Abreu e na conformidade da representação gráfica constante do Processo Administrativo nº 5187/15.*

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 29 de junho de 2015.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 22/15*